



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax (35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## LEI COMPLEMENTAR N.º 012/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

### **ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 1.º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.238/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS**, Prefeita de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que os Vereadores Dóris Day Aparecida Ferreira Pimenta e Analdo apresentaram, os Vereadores Rodrigo Medeiros de Castro e Mauro César de Assis emendaram, a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º o caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.238/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1.º** - Para a travessia do Rio Grande através do serviço público municipal de transporte de veículo no Porto da Praia Vermelha, em ambas as margens, terão preferência;

- a) Ambulâncias;
- b) Quando em serviço, veículos oficiais de órgãos públicos de quaisquer esferas governamentais;
- c) Veículos transportando pessoas portadoras de deficiência física, em especial cadeirantes com identificação no veículo previamente cadastrado no setor competente da Prefeitura Municipal;
- d) Ônibus da linha regular, veículos de transporte coletivo de estudantes e malotes bancários e empresa de Correios e Telégrafo;
- e) Veículos a serviço da Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Rodoviária, Ministério Público e Poder Judiciário de quaisquer esferas;
- f) Veículos transportando carga viva, no limite de 1 (um) veículo por vez;
- g) Veículos oficiais de empresas funerárias, quando em serviço;
- h) Veículos particulares transportando pacientes em tratamento de hemodiálise, câncer e/ou doença que por sua gravidade exijam repouso conforme declaração médica;
- i) Veículos transportando médico prestador de serviços no Hospital Municipal Elpídio Rodrigues Pinto, durante o período em que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax (35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

estiverem prestando serviço, com a devida informação prestada pelo (a) diretor (a) do hospital, com escala de dias e horários, comprovando perante os operadores em serviço;

**Art. 2.º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura de Delfinópolis, 09 de Abril de 2018.**

  
**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS**  
**PREFEITA DE DELFINÓPOLIS**